

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E
PARCERIAS**

SOBRE: a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei n. 35/2013, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que disciplina funcionamento em casas noturnas e espaços de grande aglomeração de pessoas e outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 06 de agosto de 2013.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

RODRIGO MAGANHATO
Membro

IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro